



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260728PE00026

LICITAÇÃO Nº. 00026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AV. SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - ALCANTIL - PB.

CEP: 58460-000 - E-mail: cplalcantilpb@gmail.com - Tel.: (83) 98825-0703.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.470/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00026/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 11/08/2026. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/08/2026. Horário: 11:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10080 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, REC. HIDRIC

20.608.1011.2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

FR 500

4258 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 706

3199 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 720

4259 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

8008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.1010.2041 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA

FR 500

3968 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 706

3969 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 710

3977 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente; As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.7.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos

definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as certidões devem ter sua data de expedição anterior a abertura do certame, comprovando a preexistência do documento na abertura do pregão.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Alcantil - PB, 28 de Julho de 2026.

GERMANA CAMILO DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING DA TTAMPA	PÇS	4	72,02	288,08
2	ANEL ORING DA CARÇAÇA	PÇS	4	61,79	247,16
3	ANEL ORING DO PIVO	PÇS	4	65,80	263,20
4	ANEL ORING VITON	PÇS	4	240,29	961,16
5	ARRUELAS DE AJUSTES	PÇS	4	102,98	411,92
6	BUCHA DA ARTICULAÇÃO	PÇS	2	589,33	1.178,66
7	CABECOTE DO FILTRO	PÇS	2	818,51	1.637,02
8	CORREIA PRINCIPAL	PÇS	2	405,08	810,16
9	COXIM DA TRANSMISSAO	PÇS	2	589,33	1.178,66
10	CRUZETAS	PCS	4	589,33	2.357,32
11	DENTE CENTRAL	PÇS	4	1.113,18	4.452,72
12	DENTE LATERAL DIREITO	PÇS	2	720,29	1.440,58
13	DENTE LATERAL ESQUERDO	PÇS	2	725,00	1.450,00
14	DISCO DE FREIO	PÇS	4	294,66	1.178,64
15	DISCO SEPARADOR	PÇS	4	196,44	785,76
16	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇS	2	458,37	916,74
17	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	3	720,29	2.160,87
18	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	PÇS	3	199,10	597,30
19	FILTRO DO SUSPIRO	PÇS	2	244,41	488,82
20	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA	PÇS	2	589,33	1.178,66
21	FILTRO LINHA PRINCIPAL	PÇS	2	681,01	1.362,02
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	4	244,41	977,64
23	FILTRO SEGURANÇA	PÇS	2	480,61	961,22
24	FILTRO SEPARADOR PRIMARIO	PÇS	2	534,15	1.068,30
25	FILTRO SEPRADOR SECUND	PÇS	3	307,58	922,74
26	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	3	1.029,86	3.089,58
27	KIT INFERIOR C/ROLAMENTOS	PÇS	2	3.274,05	6.548,10
28	KIT PINO E BUCHA	JGS	2	3.405,01	6.810,02
29	KIT ROLAMENTO TRANSMISSAO	PCS	2	1.506,06	3.012,12
30	KIT SUPERIOR C/ROLAMENTOS	PÇS	2	3.339,53	6.679,06
31	MOSTRADOR NIVEL OLEO TRANSMISSAO	PÇS	2	275,02	550,04
32	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO DE TRANSLAÇÃO	PÇS	2	3.274,05	6.548,10
33	PARAFUSOS DOS DENTES	PÇS	40	61,79	2.471,60
34	PORCAS DOS DENTES	PÇS	40	38,46	1.538,40
35	REPARO CIL GIRO	JGS	2	982,22	1.964,44
36	REPARO CIL LEVANT	JGS	2	1.047,70	2.095,40
37	REPAROCIL BASC	JGS	2	982,22	1.964,44
38	RETENTOR DO CUBO	PÇS	2	720,29	1.440,58
39	RETENTOR ARTICULAÇÃO	PÇS	2	473,73	947,46
40	ROLAMENTOS PINHAO	PCS	2	1.071,05	2.142,10

41	ROLAMENTOS RODAS	PÇS	2	1.113,18	2.226,36
42	SENSOR DA TRANSMISSAO	PÇS	2	2.029,91	4.059,82
43	SENSOR DA TRANSMISSAO SEGURANÇA	PÇS	2	2.422,80	4.845,60
44	SILENCIOSOS	PCS	2	1.767,99	3.535,98
45	VENTILADOR	PÇS	2	1.689,41	3.378,82
				Total do Lote	95.123,37

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR XMG E 120K - 2 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 150 A	UN	2	1.897,12	3.794,24
2	BOMBA DAGUA COM TAMPA	UN	2	2.631,49	5.262,98
3	BOMBA ELETRICA REFIL	UN	2	1.529,94	3.059,88
4	CANTO LAMINA	UN	2	635,24	1.270,48
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	314,41	628,82
6	CORRENTE DO TANDEM	UN	2	2.753,88	5.507,76
7	CRUZETA	UN	2	755,87	1.511,74
8	BOMBA DE OLEO	UN	2	4.883,54	9.767,08
9	DENTE ESCARI FIC TRAZ	UN	4	211,74	846,96
10	DISCO FREIO PAPER	UN	4	403,90	1.615,60
11	EIXO DO COMANDO GIRO	UN	2	2.570,28	5.140,56
12	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	3	305,99	917,97
13	FILTRO AR PRIMARIO	UN	3	795,57	2.386,71
14	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	3	526,30	1.578,90
15	FILTRO COMB PRIMARIO	UN	3	275,39	826,17
16	FILTRO COMB SEPARADOR	UN	3	372,16	1.116,48
17	FILTRO DE COMB SEPARADOR DAGUA	UN	2	556,90	1.113,80
18	FILTRO HIDRAULICO	UN	2	709,88	1.419,76
19	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO ORIGINAL	UN	3	382,42	1.147,26
20	FILTRO TRANSMISSAO	UN	2	966,92	1.933,84
21	KIT FILTRO DE AR PRIMARIO COM SECUNDARIO	UN	2	1.280,73	2.561,46
22	LAMIN CURVA 15 FURO	UN	20	2.435,65	48.713,00
23	LAMIN RETA 13 FURO	UN	20	1.774,73	35.494,60
24	MANGUEIRA SUPER ALTA COM CONEXOES	UN	2	757,16	1.514,32
25	PARAFUSO DE LAMINA	UN	30	23,75	712,50
26	PARAFUSO DENTE	UN	30	17,96	538,80
27	PINO COM TRAVA	UN	20	61,61	1.232,20
28	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UN	12	100,10	1.201,20
29	PORCA DA LAMINA	UN	80	9,63	770,40
30	PORCA DE DENTE	UN	80	9,25	740,00
31	SENSOR PRESSAO TRANSMISSAO	UN	2	2.435,65	4.871,30
32	REPÇARO CILIND DESLOCAMENTO LATERAL	UN	2	885,49	1.770,98
33	ROLAMENTO DO VENTILADOR	UN	2	314,41	628,82
34	SAPATA FORJADA DO GIRO	UN	2	2.425,45	4.850,90
35	SUPORTE ESCARIFICADOR	UN	2	767,42	1.534,84
36	TERMINAL CILINDRO DIRECAO	UN	2	692,99	1.385,98
37	TIRA DE BRONZE	UN	4	238,67	954,68
38	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	UN	4	226,44	905,76
				Total do Lote	161.228,73

3 - RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL FIXADOR	PEÇAS	2	57,74	115,48
2	ANEL TRAVA FIXAR CENTRAL	PEÇAS	2	112,93	225,86
3	ANEL TRAVA FIXAR EXT	PEÇAS	4	23,09	92,36
4	ANEL TRAVA FIXAR LATERAL	PEÇAS	4	23,09	92,36
5	ARRUELA AJUSTE 1,55	PEÇAS	4	48,76	195,04
6	ARRUELA 2,00	PEÇAS	4	44,92	179,68
7	ARRUELA CONVEXA	PEÇAS	4	45,00	180,00
8	ARRUELA PRATO	PEÇAS	6	25,54	153,24
9	ARTICULACAO COMPLETA	PEÇAS	2	917,96	1.835,92
10	BATERIA 100 AMP	PEÇAS	2	2.438,29	4.876,58
11	BOMBA DE OLEO	PEÇAS	2	1.652,33	3.304,66
12	BOMBA DAGUA	PEÇAS	2	1.282,02	2.564,04
13	BUCHA DE ACO DO BRAÇO	PEÇAS	4	127,04	508,16
14	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	PEÇAS	2	241,26	482,52
15	CABO DE ACELERADOR	PEÇAS	2	834,15	1.668,30
16	CORPO DPL	PEÇAS	2	882,91	1.765,82
17	CORREIA PEQUENA	PEÇAS	2	320,83	641,66
18	CRUZETA MEDIA	PEÇAS	4	231,00	924,00
19	CRUZETA GRANDE	PEÇAS	2	372,16	744,32
20	DENTE CENTRAL A	PEÇAS	20	487,66	9.753,20
21	EIXO DA EMBREAGEM AVANTE	PEÇAS	2	1.604,14	3.208,28
22	ENGRENAGEM	PEÇAS	3	1.270,47	3.811,41
23	FILTRO COMBUST PRIMARIO	PEÇAS	3	288,74	866,22
24	FILTRO COMBUST SECUNDARIO	PEÇAS	3	314,41	943,23
25	FILTRO HIDR SISTEMA	PEÇAS	2	1.270,47	2.540,94
26	FILTRO LUB	PEÇAS	3	243,83	731,49

27	FILTRO PRIMARIO	PEÇAS	3	571,07	1.713,21
28	FILTRO SECUNDARIO	PEÇAS	3	346,50	1.039,50
29	FILTRO TRANSMISSAO	PEÇAS	2	1.090,82	2.181,64
30	PARAFUSO	PEÇAS	30	28,23	846,90
31	PINO INF	PEÇAS	2	609,57	1.219,14
32	PINO SUPER	PEÇAS	2	610,00	1.220,00
33	PISTA	PEÇAS	8	57,74	461,92
34	PLACA	PEÇAS	4	211,74	846,96
35	POLIA TENSORA	PEÇAS	4	314,41	1.257,64
36	PORCA CASTELO	PEÇAS	30	10,27	308,10
37	PORCA DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA	PEÇAS	4	112,93	451,72
38	PRISIONEIRO	PEÇAS	10	154,00	1.540,00
39	REPARO CIL GR	PEÇAS	2	840,57	1.681,14
40	REPARO CIL LA	PEÇAS	2	680,16	1.360,32
41	REPARO CIL CH	PEÇAS	2	840,57	1.681,14
42	REPARO CIL ELEVA	PEÇAS	2	1.000,98	2.001,96
43	REPARO CIL ESTA	PEÇAS	2	840,57	1.681,14
44	REPARO CIL ESTABIL	PEÇAS	2	1.000,98	2.001,96
45	REPARO CIL PF	PEÇAS	2	755,87	1.511,74
46	REPARO CIL. DIRECAO	PEÇAS	2	449,17	898,34
47	RETENTOR DO CUBO	PEÇAS	2	255,38	510,76
48	RETENTOR DA TROMBETA	PEÇAS	2	198,92	397,84
49	RETENTOR CUBO D	PEÇAS	2	449,17	898,34
50	RETENTOR DE VITON	PEÇAS	2	382,42	764,84
51	ROLAMENTO CONE E CAPA	PEÇAS	2	834,15	1.668,30
52	ROLAMENTO DO VENT	PEÇAS	2	744,31	1.488,62
53	ROLETES	PEÇAS	2	154,00	308,00
54	ROTULA	PEÇAS	2	186,08	372,16
55	TERMINAL ROTULA	PEÇAS	2	635,24	1.270,48
56	VENTILADOR	PEÇAS	2	1.221,50	2.443,00
			Total do Lote		78.431,58

4 - RETROESCAVADEIRA (JCB) - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DAGUA	PÇS	2	2.452,41	4.904,82
2	CABO DO FREIO	PÇS	2	490,49	980,98
3	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇS	2	546,54	1.093,08
4	CRUZETA	PÇS	4	280,27	1.121,08
5	CUBA DO PRE FILTRO	PÇS	4	371,36	1.485,44
6	DENTE CENTRAL	PÇS	4	532,53	2.130,12
7	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	PÇS	4	630,63	2.522,52
8	EIXO /GARFO	PÇS	2	1.093,06	2.186,12
9	EIXO CURTO	PÇS	2	2.732,68	5.465,36
10	ENGRENAGEM SATELITE	PÇS	2	1.399,98	2.799,96
11	FILTRO COM DRENO	PÇS	2	623,61	1.247,22
12	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2	490,49	980,98
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	2	343,33	686,66
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	2	483,47	966,94
15	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	2	1.051,04	2.102,08
16	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	2	358,75	717,50
17	FILTRO SEPARADOR	PÇS	2	672,66	1.345,32
18	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	2	910,89	1.821,78
19	FLANGE INTERNA	PÇS	2	1.373,34	2.746,68
20	FLANGE EXTERNA	PÇS	2	1.233,21	2.466,42
21	MANGOTE INFERIOR	PÇS	2	910,89	1.821,78
22	MANGOTE SUPERIOR	PÇS	2	910,89	1.821,78
23	PARAFUSO	PÇS	4	50,45	201,80
24	PLACA EMBOLO	PÇS	2	693,68	1.387,36
25	PLACA EXTERNA	PÇS	2	697,88	1.395,76
26	PORCA DE RODA	PÇS	32	19,62	627,84
27	PRE FILTRO	PÇS	2	1.387,37	2.774,74
28	REPARO CIL BRACO	PÇS	2	1.093,06	2.186,12
29	REPARO CIL CACAMBA	PÇS	2	1.051,04	2.102,08
30	REPARO CIL ESTABILIZADOR	PÇS	2	1.093,06	2.186,12
31	REPARO CIL GIRO	PÇS	2	1.093,06	2.186,12
32	REPARO CIL LEVANTE	PÇS	2	1.191,17	2.382,34
33	REPARO CIL.CACAMBA	PÇS	2	1.093,06	2.186,12
34	REPARO CIL.DIRECAO	PÇS	2	812,80	1.625,60
35	REPARO CILINDRO	PÇS	2	1.093,06	2.186,12
36	RETENTOR DA FLANGE	PÇS	2	417,61	835,22
37	RETENTOR CUBO	PÇS	2	952,92	1.905,84
38	RETENTOR DE VITON CONVERSOR	PÇS	2	539,52	1.079,04
39	RETENTOR TROMBETA	PÇS	2	350,36	700,72
40	ROLAMENTO DE RODA CONICOS	PÇS	2	931,91	1.863,82
41	ROLAMENTO COMPENSADORR	PÇS	2	1.245,83	2.491,66
42	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT	PÇS	2	623,61	1.247,22
43	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO	PÇS	2	910,89	1.821,78

44	ENGRENAGEM DO CUBO	PÇS	2	1.323,18	2.646,36
45	SENSOR DO OLEO	PÇS	2	1.247,22	2.494,44
46	SILENCIOSO	PÇS	2	1.537,03	3.074,06
47	TANQUE AUXILIAR	PÇS	2	2.031,99	4.063,98
48	TENSIONADOR	PÇS	2	1.937,99	3.875,98
49	TUBO EXTENÇÃO	PÇS	2	699,28	1.398,56
50	VENTILADOR	PÇS	2	2.873,57	5.747,14
				Total do Lote	102.088,56

5 - TRATOR NEW HOLLAND TT.75 - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZETA	PÇS	4	83,41	333,64
2	ANEL TRAVA EIXO TRAZEIRO	PÇS	6	96,26	577,56
3	ARRUELAS DO CUBO DIANTE	PÇS	6	44,92	269,52
4	BARRA COMPLETA L DIREITO	PÇS	2	979,16	1.958,32
5	BARRA DE DIRECAO COMPLETA L ESQ	PÇS	2	1.000,98	2.001,96
6	BOMBA DAGUA	PÇS	2	1.077,07	2.154,14
7	BOMBA HIDRAULICA	PÇS	2	3.121,07	6.242,14
8	BOMBA DIREÇÃO	PÇS	2	4.283,81	8.567,62
9	BUCHA SUPER	PÇS	12	127,04	1.524,48
10	CILINDRO MESTRE	PÇS	2	1.604,14	3.208,28
11	COROA E PINHAO DIANT	PÇS	2	3.977,83	7.955,66
12	CORPO DUPLO PARA CRUZETA	PÇS	2	767,42	1.534,84
13	CRUZETA	PÇS	2	198,92	397,84
14	CRUZETA DIANT	PÇS	2	237,41	474,82
15	CRUZETA TRAZ	PÇS	2	237,41	474,82
16	CUBO DIANTEIRO	PÇS	2	1.652,33	3.304,66
17	DENTE TRAZEIRO	PÇS	4	487,66	1.950,64
18	DISCO DE FREIO PAPER	PÇS	2	295,17	590,34
19	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	PÇS	2	692,99	1.385,98
20	EIXO ACIONAMENTO SATELITE	PÇS	2	1.475,81	2.951,62
21	EIXO GARFO TRACAO	PÇS	2	1.476,00	2.952,00
22	EIXO TRAZEIRO	PÇS	2	5.507,75	11.015,50
23	ENGRENAGEM SATELITE	PÇS	2	885,49	1.770,98
24	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2	372,16	744,32
25	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	2	250,25	500,50
26	FILTRO HIDR SISTEMA	PÇS	2	1.142,15	2.284,30
27	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	2	680,16	1.360,32
28	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO	PÇS	2	692,99	1.385,98
29	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO	PÇS	2	693,00	1.386,00
30	CILINDRO DIREÇÃO	PÇS	2	4.222,62	8.445,24
31	HASTE CIL GIRO	PÇS	2	2.374,12	4.748,24
32	HELICE	PÇS	2	2.141,91	4.283,82
33	JG DE MANCAIS FIXO E MOVEL	PÇS	2	834,15	1.668,30
34	RETENTOR DIANTEIRO	PÇS	2	465,09	930,18
35	PINO INFERIOR	PÇS	2	885,49	1.770,98
36	PINO SUPERIOR	PÇS	2	886,40	1.772,80
37	POLIA INFERIOR	PÇS	2	1.860,80	3.721,60
38	POLIA SUPERIOR	PÇS	2	1.270,47	2.540,94
39	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇS	2	382,42	764,84
40	PORCA DO CUBO TRAZEIRO	PÇS	2	442,74	885,48
41	PORCA DA RODA	PÇS	20	12,83	256,60
42	PORTA PLANETARIA	PÇS	2	1.407,54	2.815,08
43	RADIADOR (COLMEIA)	PÇS	2	5.568,96	11.137,92
44	REPARO CIL AUXILIAR	PÇS	2	680,16	1.360,32
45	REPARO CIL BASCULAR	PÇS	2	577,50	1.155,00
46	REPARO CIL BRAÇO	PÇS	2	692,99	1.385,98
47	REPARO CIL CONCHA TRAZ	PÇS	2	571,07	1.142,14
48	REPÃO CIL DIREÇÃO	PÇS	2	442,74	885,48
49	REPARO CIL GIRO	PÇS	2	615,99	1.231,98
50	REPARO CIL LEVANT TRAZ	PÇS	2	571,07	1.142,14
51	RETENTOR DA CARÇAÇA	PÇS	2	359,33	718,66
52	RETENTOR DO EIXO CENT	PÇS	2	186,08	372,16
53	RETENTOR DO EIXO EXT	PÇS	2	127,04	254,08
54	RETENTOR DA SEDE SUPERIOR	PÇS	2	500,49	1.000,98
55	RETENTOR DA CARÇAÇA	PÇS	2	211,74	423,48
56	RETENTOR DA PONTA EIXO	PÇS	2	211,74	423,48
57	RETENTOR DO CUBO DIANT	PÇS	2	564,65	1.129,30
58	RETENTOR VITON	PÇS	2	295,17	590,34
59	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT	PÇS	2	577,50	1.155,00
60	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO	PÇS	2	1.116,48	2.232,96
61	ROLAMENTO DA POLIA	PÇS	2	834,15	1.668,30
62	ROLETE	PÇS	2	160,41	320,82
63	ROTULA	PÇS	2	186,08	372,16
64	ROTULA CONE E CAPA	PÇS	2	449,17	898,34
65	TAMPA DO TROCADOR DE CALOR	PÇS	2	550,78	1.101,56
66	TANQUE DAGUA AUXILIAR DO RADIADOR	PÇS	2	1.211,71	2.423,42

67	TENSIONADOR	PÇS	2	795,57	1.591,14
68	TERMINAL DIRECAO	PÇS	2	571,07	1.142,14
69	TERMINAL ROTULA	PÇS	2	442,74	885,48
				Total do Lote	144.007,64

6 - TRATORES AGRICOLAS VALTRA 750L - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE VITON GERAL	PÇS	8	5,80	46,40
2	ANEL ORING QUADRADO DO FREIO	PÇS	2	198,92	397,84
3	ANEL ORING QUADRADO VITON	PÇS	6	198,92	1.193,52
4	BANCO COMPLETO	PÇS	2	1.774,73	3.549,46
5	BARRA DIREÇÃO LD	PÇS	2	917,96	1.835,92
6	BARRA TRAÇÃO LE	PÇS	2	917,96	1.835,92
7	BOMBA HIDR. DIRECAO	PÇS	2	3.855,43	7.710,86
8	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇS	2	3.977,83	7.955,66
9	CILINDRO MESTRE	PÇS	2	1.860,80	3.721,60
10	CUBO COMPLETO COM EIXO	PÇS	2	2.553,78	5.107,56
11	DISCO DE FREIO	PÇS	2	269,50	539,00
12	DISCO EMBREAGEM	PÇS	2	1.652,33	3.304,66
13	FAROL DIANTEIRO	PÇS	2	577,50	1.155,00
14	FAROL TRAZ	PÇS	2	577,50	1.155,00
15	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2	314,41	628,82
16	FILTRO AR SECUND	PÇS	2	243,83	487,66
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	2	141,17	282,34
18	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	2	564,65	1.129,30
19	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	2	198,92	397,84
20	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇS	2	228,42	456,84
21	JUMELO	PÇS	2	954,67	1.909,34
22	KIT CONTROLE GRADE (REPARO)	PÇS	2	1.652,33	3.304,66
23	LUVA DA EMBREAGEM PRINCIPAL	PÇS	2	1.089,31	2.178,62
24	LUVA DA EMBREAGEM SECUNDARIA	PÇS	2	1.090,10	2.180,20
25	MANCAL	PÇS	2	979,16	1.958,32
26	PISTAO DO FREIO	PÇS	2	544,65	1.089,30
27	REPARO DO PLATO	PÇS	2	917,96	1.835,92
28	PRE FILTRO DE AR	PÇS	2	731,49	1.462,98
29	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇS	2	449,17	898,34
30	RETENTOR RODA TRAZ	PÇS	2	571,07	1.142,14
31	RETENTORES K7	PÇS	2	499,22	998,44
32	RODA DIANTEIRA 4X2 ARO 16	PÇS	2	1.407,54	2.815,08
33	ROLAMENTO	PÇS	2	455,57	911,14
34	ROLAMENTO DA LUVA	PÇS	2	1.280,73	2.561,46
35	ROLAMENTO DA RODA TRAZ	PÇS	2	894,46	1.788,92
36	ROLAMENTO DO COLAR	PÇS	2	1.000,98	2.001,96
37	ROLAMENTO RODA DIANT	PÇS	2	834,15	1.668,30
38	SEPARADOR	PÇS	2	449,17	898,34
39	SILENCIOSO	PÇS	2	1.089,31	2.178,62
40	SUPORTE LUVA EMBREAGEM	PÇS	2	1.089,31	2.178,62
41	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇS	2	583,91	1.167,82
42	VOLANTE DE DIREÇÃO	PÇS	2	1.088,08	2.176,16
				Total do Lote	82.195,88

7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG 6210 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DAGUA	PÇS	2	1.026,64	2.053,28
2	BOMBA DE EMBREAGEM	PÇS	2	1.897,12	3.794,24
3	BOMBA DE GIRO	PÇS	2	2.753,88	5.507,76
4	CABO ACELERADOR	PÇS	2	840,57	1.681,14
5	CANTO DE LAMINA DIR	PÇS	2	1.152,40	2.304,80
6	CANTO DE LAMINA ESQ	PÇS	2	1.153,00	2.306,00
7	CILINDRO LATERAL	PÇS	2	1.026,64	2.053,28
8	COLAR DO ROLAMENTO DO PACOTE DO GIRO	PÇS	2	1.529,94	3.059,88
9	CORREIA COMPRESSOR DE AR	JGS	2	425,13	850,26
10	CORREIA ALTERNADOR	PÇS	4	320,83	1.283,32
11	DEFLETOR	PÇS	2	1.726,05	3.452,10
12	DENTE ESCARIFICADOR	PÇS	2	640,37	1.280,74
13	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2	436,32	872,64
14	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	2	327,24	654,48
15	FILTRO COMB PRIMARIO	PCS	2	571,07	1.142,14
16	FILTRO COMB SECUNARIO	PCS	2	500,49	1.000,98
17	FILTRO COMB SEPARADOR	PCS	2	635,24	1.270,48
18	FILTRO DIESEL	PÇS	2	186,08	372,16
19	FILTRO DO PESCADOR EMBREAGEM	PÇS	2	757,16	1.514,32
20	FILTRO HIDRAULICO DO RESERVATORIO	PÇS	2	834,15	1.668,30
21	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA	PCS	2	572,00	1.144,00
22	FILTRO LUBRICANTE TROCADOR	PCS	2	571,07	1.142,14
23	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	PÇS	2	211,74	423,48
24	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	PCS	2	571,07	1.142,14

25	FILTRO PRIMARIO ESCV	PCS	2	590,32	1.180,64
26	FILTRO SECUNDARIO ESCV	PCS	2	352,91	705,82
27	PINO TRAVA	PÇS	40	147,58	5.903,20
28	PORCAS TRAVA PINOS	PÇS	244	12,24	2.986,56
29	RADIADOR (COLMEIA)	PÇS	2	4.283,81	8.567,62
30	REPARO CIL LEVANTE	PÇS	2	834,15	1.668,30
31	REPARO CILIND ESTEIRA	PÇS	2	583,91	1.167,82
32	REPARO PISTAO CII. LATERAL DO FREIO	PÇS	2	641,65	1.283,30
33	RODA MOTRIZ	PÇS	2	3.977,83	7.955,66
34	REPARO DO ROLETE INFERIOR	PÇS	2	1.529,94	3.059,88
35	REPRO DO ROLETE SUPERIOR	PÇS	2	1.529,94	3.059,88
36	SILENCIOSO	PÇS	2	718,65	1.437,30
37	TAMPA RADIADOR	PÇS	2	250,25	500,50
38	UNHA DA CONCHA	PCS	2	428,39	856,78
39	VARETA DO MOTOR	PÇS	2	186,08	372,16
40	VENTILADOR	PÇS	2	1.604,14	3.208,28
				Total do Lote	85.887,76
				TOTAL	748.963,52

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ ACÁCIO BARBOSA

Secretário de Secretario de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING DA TTAMPA		PÇS	4		
2	ANEL ORING DA CARÇAÇA		PÇS	4		
3	ANEL ORING DO PIVO		PÇS	4		
4	ANEL ORING VITON		PÇS	4		
5	ARRUELAS DE AJUSTES		PÇS	4		
6	BUCHA DA ARTICULAÇÃO		PÇS	2		
7	CABECOTE DO FILTRO		PÇS	2		
8	CORREIA PRINCIPAL		PÇS	2		
9	COXIM DA TRANSMISSAO		PÇS	2		
10	CRUZETAS		PCS	4		
11	DENTE CENTRAL		PÇS	4		
12	DENTE LATERAL DIREITO		PÇS	2		
13	DENTE LATERAL ESQUERDO		PÇS	2		
14	DISCO DE FREIO		PÇS	4		
15	DISCO SEPARADOR		PÇS	4		
16	FILTRO AR CONDICIONADO		PÇS	2		
17	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	3		
18	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		PÇS	3		
19	FILTRO DO SUSPIRO		PÇS	2		
20	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA		PÇS	2		
21	FILTRO LINHA PRINCIPAL		PÇS	2		
22	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇS	4		
23	FILTRO SEGURANÇA		PÇS	2		
24	FILTRO SEPARADOR PRIMARIO		PÇS	2		
25	FILTRO SEPRADOR SECUND		PÇS	3		
26	FILTRO TRANSMISSAO		PÇS	3		
27	KIT INFERIOR C/ROLAMENTOS		PÇS	2		
28	KIT PINO E BUCHA		JGS	2		
29	KIT ROLAMENTO TRANSMISSAO		PCS	2		
30	KIT SUPERIOR C/ROLAMENTOS		PÇS	2		
31	MOSTRADOR NIVEL OLEO TRANSMISSAO		PÇS	2		
32	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO DE TRANSLAÇÃO		PÇS	2		
33	PARAFUSOS DOS DENTES		PÇS	40		
34	PORCAS DOS DENTES		PÇS	40		
35	REPARO CIL GIRO		JGS	2		
36	REPARO CIL LEVANT		JGS	2		
37	REPAROCIL BASC		JGS	2		
38	RETENTOR DO CUBO		PÇS	2		
39	RETENTOR ARTICULAÇÃO		PÇS	2		
40	ROLAMENTOS PINHAO		PCS	2		
41	ROLAMENTOS RODAS		PÇS	2		

42	SENSOR DA TRANSMISSAO		PÇS	2		
43	SENSOR DA TRANSMISSAO SEGURANÇA		PÇS	2		
44	SILENCIOSOS		PCS	2		
45	VENTILADOR		PÇS	2		

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR XMG E 120K - 2 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 150 A		UN	2		
2	BOMBA D'ÁGUA COM TAMPA		UN	2		
3	BOMBA ELÉTRICA REFIL		UN	2		
4	CANTO LAMINA		UN	2		
5	CORREIA DO ALTERNADOR		UN	2		
6	CORRENTE DO TANDEM		UN	2		
7	CRUZETA		UN	2		
8	BOMBA DE ÓLEO		UN	2		
9	DENTE ESCARI FIC TRAZ		UN	4		
10	DISCO FREIO PAPER		UN	4		
11	EIXO DO COMANDO GIRO		UN	2		
12	FILTRO AR CONDICIONADO		UN	3		
13	FILTRO AR PRIMARIO		UN	3		
14	FILTRO AR SECUNDARIO		UN	3		
15	FILTRO COMB PRIMARIO		UN	3		
16	FILTRO COMB SEPARADOR		UN	3		
17	FILTRO DE COMB SEPARADOR D'ÁGUA		UN	2		
18	FILTRO HIDRAULICO		UN	2		
19	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO ORIGINAL		UN	3		
20	FILTRO TRANSMISSAO		UN	2		
21	KIT FILTRO DE AR PRIMARIO COM SECUNDARIO		UN	2		
22	LAMIN CURVA 15 FURO		UN	20		
23	LAMIN RETA 13 FURO		UN	20		
24	MANGUEIRA SUPER ALTA COM CONEXOES		UN	2		
25	PARAFUSO DE LAMINA		UN	30		
26	PARAFUSO DENTE		UN	30		
27	PINO COM TRAVA		UN	20		
28	PLACA U DO GIRO DA LAMINA		UN	12		
29	PORCA DA LAMINA		UN	80		
30	PORCA DE DENTE		UN	80		
31	SENSOR PRESSAO TRANSMISSAO		UN	2		
32	REPÇARO CILIND DESLOCAMENTO LATERAL		UN	2		
33	ROLAMENTO DO VENTILADOR		UN	2		
34	SAPATA FORJADA DO GIRO		UN	2		
35	SUPORTE ESCARIFICADOR		UN	2		
36	TERMINAL CILINDRO DIRECAO		UN	2		
37	TIRA DE BRONZE		UN	4		
38	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE		UN	4		

3 - RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL FIXADOR		PEÇAS	2		
2	ANEL TRAVA FIXAR CENTRAL		PEÇAS	2		
3	ANEL TRAVA FIXAR EXT		PEÇAS	4		
4	ANEL TRAVA FIXAR LATERAL		PEÇAS	4		
5	ARRUELA AJUSTE 1,55		PEÇAS	4		
6	ARRUELA 2,00		PEÇAS	4		
7	ARRUELA CONVEXA		PEÇAS	4		
8	ARRUELA PRATO		PEÇAS	6		
9	ARTICULACAO COMPLETA		PEÇAS	2		
10	BATERIA 100 AMP		PEÇAS	2		
11	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	2		
12	BOMBA D'ÁGUA		PEÇAS	2		
13	BUCHA DE AÇO DO BRAÇO		PEÇAS	4		
14	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA		PEÇAS	2		
15	CABO DE ACELERADOR		PEÇAS	2		
16	CORPO DPL		PEÇAS	2		
17	CORREIA PEQUENA		PEÇAS	2		
18	CRUZETA MEDIA		PEÇAS	4		
19	CRUZETA GRANDE		PEÇAS	2		
20	DENTE CENTRAL A		PEÇAS	20		
21	EIXO DA EMBREAGEM AVANTE		PEÇAS	2		
22	ENGRENAGEM		PEÇAS	3		
23	FILTRO COMBUST PRIMARIO		PEÇAS	3		
24	FILTRO COMBUST SECUNDARIO		PEÇAS	3		
25	FILTRO HÍDR SISTEMA		PEÇAS	2		
26	FILTRO LUB		PEÇAS	3		
27	FILTRO PRIMARIO		PEÇAS	3		
28	FILTRO SECUNDARIO		PEÇAS	3		
29	FILTRO TRANSMISSAO		PEÇAS	2		

30	PARAFUSO		PEÇAS	30		
31	PINO INF		PEÇAS	2		
32	PINO SUPER		PEÇAS	2		
33	PISTA		PEÇAS	8		
34	PLACA		PEÇAS	4		
35	POLIA TENSORA		PEÇAS	4		
36	PORCA CASTELO		PEÇAS	30		
37	PORCA DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA		PEÇAS	4		
38	PRISIONEIRO		PEÇAS	10		
39	REPARO CIL GR		PEÇAS	2		
40	REPARO CIL LA		PEÇAS	2		
41	REPARO CIL CH		PEÇAS	2		
42	REPARO CIL ELEVA		PEÇAS	2		
43	REPARO CIL ESTA		PEÇAS	2		
44	REPARO CIL ESTABIL		PEÇAS	2		
45	REPARO CIL PF		PEÇAS	2		
46	REPARO CIL. DIRECAO		PEÇAS	2		
47	RETENTOR DO CUBO		PEÇAS	2		
48	RETENTOR DA TROMBETA		PEÇAS	2		
49	RETENTOR CUBO D		PEÇAS	2		
50	RETENTOR DE VITON		PEÇAS	2		
51	ROLAMENTO CONE E CAPA		PEÇAS	2		
52	ROLAMENTO DO VENT		PEÇAS	2		
53	ROLETES		PEÇAS	2		
54	ROTULA		PEÇAS	2		
55	TERMINAL ROTULA		PEÇAS	2		
56	VENTILADOR		PEÇAS	2		

4 - RETROESCAVADEIRA (JCB) - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DAGUA		PÇS	2		
2	CABO DO FREIO		PÇS	2		
3	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇS	2		
4	CRUZETA		PÇS	4		
5	CUBA DO PRE FILTRO		PÇS	4		
6	DENTE CENTRAL		PÇS	4		
7	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL		PÇS	4		
8	EIXO /GARFO		PÇS	2		
9	EIXO CURTO		PÇS	2		
10	ENGRENAGEM SATELITE		PÇS	2		
11	FILTRO COM DRENO		PÇS	2		
12	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2		
13	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇS	2		
14	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇS	2		
15	FILTRO HIDRAULICO		PÇS	2		
16	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇS	2		
17	FILTRO SEPARADOR		PÇS	2		
18	FILTRO TRANSMISSAO		PÇS	2		
19	FLANGE INTERNA		PÇS	2		
20	FLANGE EXTERNA		PÇS	2		
21	MANGOTE INFERIOR		PÇS	2		
22	MANGOTE SUPERIOR		PÇS	2		
23	PARAFUSO		PÇS	4		
24	PLACA EMBOLO		PÇS	2		
25	PLACA EXTERNA		PÇS	2		
26	PORCA DE RODA		PÇS	32		
27	PRE FILTRO		PÇS	2		
28	REPARO CIL BRACO		PÇS	2		
29	REPARO CIL CACAMBA		PÇS	2		
30	REPARO CIL ESTABILIZADOR		PÇS	2		
31	REPARO CIL GIRO		PÇS	2		
32	REPARO CIL LEVANTE		PÇS	2		
33	REPARO CIL.CACAMBA		PÇS	2		
34	REPARO CIL.DIRECAO		PÇS	2		
35	REPARO CILINDRO		PÇS	2		
36	RETENTOR DA FLANGE		PÇS	2		
37	RETENTOR CUBO		PÇS	2		
38	RETENTOR DE VITON CONVERSOR		PÇS	2		
39	RETENTOR TROMBETA		PÇS	2		
40	ROLAMENTO DE RODA CONICOS		PÇS	2		
41	ROLAMENTO COMPENSADORR		PÇS	2		
42	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT		PÇS	2		
43	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO		PÇS	2		
44	ENGRENAGEM DO CUBO		PÇS	2		
45	SENSOR DO OLEO		PÇS	2		
46	SILENCIOSO		PÇS	2		
47	TANQUE AUXILIAR		PÇS	2		

48	TENSIONADOR		PÇS	2		
49	TUBO EXTENÇÃO		PÇS	2		
50	VENTILADOR		PÇS	2		

5 - TRATOR NEW HOLLAND TT.75 - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZETA		PÇS	4		
2	ANEL TRAVA EIXO TRAZEIRO		PÇS	6		
3	ARRUELAS DO CUBO DIANTE		PÇS	6		
4	BARRA COMPLETA L DIREITO		PÇS	2		
5	BARRA DE DIRECAO COMPLETA L ESQ		PÇS	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇS	2		
7	BOMBA HIDRAULICA		PÇS	2		
8	BOMBA DIREÇÃO		PÇS	2		
9	BUCHA SUPER		PÇS	12		
10	CILINDRO MESTRE		PÇS	2		
11	COROA E PINHAO DIANT		PÇS	2		
12	CORPO DUPLO PARA CRUZETA		PÇS	2		
13	CRUZETA		PÇS	2		
14	CRUZETA DIANT		PÇS	2		
15	CRUZETA TRAZ		PÇS	2		
16	CUBO DIANTEIRO		PÇS	2		
17	DENTE TRAZEIRO		PÇS	4		
18	DISCO DE FREIO PAPER		PÇS	2		
19	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL		PÇS	2		
20	EIXO ACIONAMENTO SATELITE		PÇS	2		
21	EIXO GARFO TRACAO		PÇS	2		
22	EIXO TRAZEIRO		PÇS	2		
23	ENGRENAGEM SATELITE		PÇS	2		
24	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2		
25	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇS	2		
26	FILTRO HIDR SISTEMA		PÇS	2		
27	FILTRO HIDRAULICO		PÇS	2		
28	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO		PÇS	2		
29	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO		PÇS	2		
30	CILINDRO DIREÇÃO		PÇS	2		
31	HASTE CIL GIRO		PÇS	2		
32	HELICE		PÇS	2		
33	JG DE MANCAIS FIXO E MOVEI		PÇS	2		
34	RETENTOR DIANTEIRO		PÇS	2		
35	PINO INFERIOR		PÇS	2		
36	PINO SUPERIOR		PÇS	2		
37	POLIA INFERIOR		PÇS	2		
38	POLIA SUPERIOR		PÇS	2		
39	POLIA TENSORA DA CORREIA		PÇS	2		
40	PORCA DO CUBO TRAZEIRO		PÇS	2		
41	PORCA DA RODA		PÇS	20		
42	PORTA PLANETARIA		PÇS	2		
43	RADIADOR (COLMEIA)		PÇS	2		
44	REPARO CIL AUXILIAR		PÇS	2		
45	REPARO CIL BASCULAR		PÇS	2		
46	REPARO CIL BRAÇO		PÇS	2		
47	REPARO CIL CONCHA TRAZ		PÇS	2		
48	REPÁRO CIL DIREÇÃO		PÇS	2		
49	REPARO CIL GIRO		PÇS	2		
50	REPARO CIL LEVANT TRAZ		PÇS	2		
51	RETENTOR DA CARÇAÇA		PÇS	2		
52	RETENTOR DO EIXO CENT		PÇS	2		
53	RETENTOR DO EIXO EXT		PÇS	2		
54	RETENTOR DA SEDE SUPERIOR		PÇS	2		
55	RETENTOR DA CARÇAÇA		PÇS	2		
56	RETENTOR DA PONTA EIXO		PÇS	2		
57	RETENTOR DO CUBO DIANT		PÇS	2		
58	RETENTOR VITON		PÇS	2		
59	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT		PÇS	2		
60	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO		PÇS	2		
61	ROLAMENTO DA POLIA		PÇS	2		
62	ROLETE		PÇS	2		
63	ROTULA		PÇS	2		
64	ROTULA CONE E CAPA		PÇS	2		
65	TAMPA DO TROCADOR DE CALOR		PÇS	2		
66	TANQUE DAGUA AUXILIAR DO RADIADOR		PÇS	2		
67	TENSIONADOR		PÇS	2		
68	TERMINAL DIRECAO		PÇS	2		
69	TERMINAL ROTULA		PÇS	2		

6 - TRATORES AGRICOLAS VALTRA 750L - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE VITON GERAL		PÇS	8		
2	ANEL ORING QUADRADO DO FREIO		PÇS	2		
3	ANEL ORING QUADRADO VITON		PÇS	6		
4	BANCO COMPLETO		PÇS	2		
5	BARRA DIREÇÃO LD		PÇS	2		
6	BARRA TRAÇÃO LE		PÇS	2		
7	BOMBA HIDR. DIREÇÃO		PÇS	2		
8	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL		PÇS	2		
9	CILINDRO MESTRE		PÇS	2		
10	CUBO COMPLETO COM EIXO		PÇS	2		
11	DISCO DE FREIO		PÇS	2		
12	DISCO EMBREAGEM		PÇS	2		
13	FAROL DIANTEIRO		PÇS	2		
14	FAROL TRAZ		PÇS	2		
15	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2		
16	FILTRO AR SECUND		PÇS	2		
17	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇS	2		
18	FILTRO HIDRAULICO		PÇS	2		
19	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇS	2		
20	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇS	2		
21	JUMELO		PÇS	2		
22	KIT CONTROLE GRADE (REPARO)		PÇS	2		
23	LUVA DA EMBREAGEM PRINCIPAL		PÇS	2		
24	LUVA DA EMBREAGEM SECUNDARIA		PÇS	2		
25	MANCAL		PÇS	2		
26	PISTAO DO FREIO		PÇS	2		
27	REPARO DO PLATO		PÇS	2		
28	PRE FILTRO DE AR		PÇS	2		
29	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		PÇS	2		
30	RETENTOR RODA TRAZ		PÇS	2		
31	RETENTORES K7		PÇS	2		
32	RODA DIANTEIRA 4X2 ARO 16		PÇS	2		
33	ROLAMENTO		PÇS	2		
34	ROLAMENTO DA LUVA		PÇS	2		
35	ROLAMENTO DA RODA TRAZ		PÇS	2		
36	ROLAMENTO DO COLAR		PÇS	2		
37	ROLAMENTO RODA DIANT		PÇS	2		
38	SEPARADOR		PÇS	2		
39	SILENCIOSO		PÇS	2		
40	SUPORTE LUVA EMBREAGEM		PÇS	2		
41	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇS	2		
42	VOLANTE DE DIREÇÃO		PÇS	2		

7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG 6210 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DAGUA		PÇS	2		
2	BOMBA DE EMBREAGEM		PÇS	2		
3	BOMBA DE GIRO		PÇS	2		
4	CABO ACELERADOR		PÇS	2		
5	CANTO DE LAMINA DIR		PÇS	2		
6	CANTO DE LAMINA ESQ		PÇS	2		
7	CILINDRO LATERAL		PÇS	2		
8	COLAR DO ROLAMENTO DO PACOTE DO GIRO		PÇS	2		
9	CORREIA COMPRESSOR DE AR		JGS	2		
10	CORREIA ALTERNADOR		PÇS	4		
11	DEFLETOR		PÇS	2		
12	DENTE ESCARIFICADOR		PÇS	2		
13	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2		
14	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇS	2		
15	FILTRO COMB PRIMARIO		PCS	2		
16	FILTRO COMB SECUNARIO		PCS	2		
17	FILTRO COMB SEPARADOR		PCS	2		
18	FILTRO DIESEL		PÇS	2		
19	FILTRO DO PESCADOR EMBREAGEM		PÇS	2		
20	FILTRO HIDRAULICO DO RESERVATORIO		PÇS	2		
21	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA		PCS	2		
22	FILTRO LUBRICANTE TROCADOR		PCS	2		
23	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		PÇS	2		
24	FILTRO PILOTO HIDRAULICO		PCS	2		
25	FILTRO PRIMARIO ESCV		PCS	2		
26	FILTRO SECUNDARIO ESCV		PCS	2		
27	PINO TRAVA		PÇS	40		
28	PORCAS TRAVA PINOS		PÇS	244		
29	RADIADOR (COLMEIA)		PÇS	2		
30	REPARO CIL LEVANTE		PÇS	2		
31	REPARO CILIND ESTEIRA		PÇS	2		

32	REPARO PISTAO CII. LATERAL DO FREIO		PÇS	2		
33	RODA MOTRIZ		PÇS	2		
34	REPARO DO ROLETE INFERIOR		PÇS	2		
35	REPRO DO ROLETE SUPERIOR		PÇS	2		
36	SILENCIOSO		PÇS	2		
37	TAMPA RADIADOR		PÇS	2		
38	UNHA DA CONCHA		PCS	2		
39	VARETA DO MOTOR		PÇS	2		
40	VENTILADOR		PÇS	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260728PE00026

CONTRATO N°:/-.-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alcantil - Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CNPJ n° 01.612.470/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Cicero José Fernandes do Carmo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CPF n° 096.047.844-20, Carteira de Identidade n° 1067212 SSP/TO, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10080 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, REC. HIDRIC

20.608.1011.2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

FR 500

4258 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 706

3199 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 720

4259 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

8008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.1010.2041 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA

FR 500

3968 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 706

3969 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 710

3977 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 720

3978 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FR 751

2570 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alcantil - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alcantil, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANEL ORING DA TTAMPA	PÇS	4
ETP 2	ANEL ORING DA CARÇAÇA	PÇS	4
ETP 3	ANEL ORING DO PIVO	PÇS	4
ETP 4	ANEL ORING VITON	PÇS	4
ETP 5	ARRUELAS DE AJUSTES	PÇS	4
ETP 6	BUCHA DA ARTICULAÇÃO	PÇS	2
ETP 7	CABECOTE DO FILTRO	PÇS	2
ETP 8	CORREIA PRINCIPAL	PÇS	2
ETP 9	COXIM DA TRANSMISSAO	PÇS	2
ETP 10	CRUZETAS	PÇS	4
ETP 11	DENTE CENTRAL	PÇS	4
ETP 12	DENTE LATERAL DIREITO	PÇS	2
ETP 13	DENTE LATERAL ESQUERDO	PÇS	2
ETP 14	DISCO DE FREIO	PÇS	4
ETP 15	DISCO SEPARADOR	PÇS	4

ETP 16	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇS	2
ETP 17	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	3
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	PÇS	3
ETP 19	FILTRO DO SUSPIRO	PÇS	2
ETP 20	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA	PÇS	2
ETP 21	FILTRO LINHA PRINCIPAL	PÇS	2
ETP 22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	4
ETP 23	FILTRO SEGURANÇA	PÇS	2
ETP 24	FILTRO SEPARADOR PRIMARIO	PÇS	2
ETP 25	FILTRO SEPRADOR SECUND	PÇS	3
ETP 26	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	3
ETP 27	KIT INFERIOR C/ROLAMENTOS	PÇS	2
ETP 28	KIT PINO E BUCHA	JGS	2
ETP 29	KIT ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇS	2
ETP 30	KIT SUPERIOR C/ROLAMENTOS	PÇS	2
ETP 31	MOSTRADOR NIVEL OLEO TRANSMISSAO	PÇS	2
ETP 32	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO DE TRANSLAÇÃO	PÇS	2
ETP 33	PARAFUSOS DOS DENTES	PÇS	40
ETP 34	PORCAS DOS DENTES	PÇS	40
ETP 35	REPARO CIL GIRO	JGS	2
ETP 36	REPARO CIL LEVANT	JGS	2
ETP 37	REPAROCIL BASC	JGS	2
ETP 38	RETENTOR DO CUBO	PÇS	2
ETP 39	RETENTOR ARTICULAÇÃO	PÇS	2
ETP 40	ROLAMENTOS PINHAO	PÇS	2
ETP 41	ROLAMENTOS RODAS	PÇS	2
ETP 42	SENSOR DA TRANSMISSAO	PÇS	2
ETP 43	SENSOR DA TRANSMISSAO SEGURANÇA	PÇS	2
ETP 44	SILENCIOSOS	PÇS	2
ETP 45	VENTILADOR	PÇS	2

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR XMG E 120K - 2 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATERIA 150 A	UN	2
ETP 2	BOMBA DAGUA COM TAMPA	UN	2
ETP 3	BOMBA ELETRICA REFIL	UN	2
ETP 4	CANTO LAMINA	UN	2
ETP 5	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2
ETP 6	CORRENTE DO TANDEM	UN	2
ETP 7	CRUZETA	UN	2
ETP 8	BOMBA DE OLEO	UN	2
ETP 9	DENTE ESCARI FIC TRAZ	UN	4
ETP 10	DISCO FREIO PAPER	UN	4
ETP 11	EIXO DO COMANDO GIRO	UN	2
ETP 12	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	3
ETP 13	FILTRO AR PRIMARIO	UN	3
ETP 14	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	3
ETP 15	FILTRO COMB PRIMARIO	UN	3
ETP 16	FILTRO COMB SEPARADOR	UN	3
ETP 17	FILTRO DE COMB SEPARADOR DAGUA	UN	2
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO	UN	2
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO ORIGINAL	UN	3
ETP 20	FILTRO TRANSMISSAO	UN	2
ETP 21	KIT FILTRO DE AR PRIMARIO COM SECUNDARIO	UN	2
ETP 22	LAMIN CURVA 15 FURO	UN	20
ETP 23	LAMIN RETA 13 FURO	UN	20
ETP 24	MANGUEIRA SUPER ALTA COM CONEXOES	UN	2
ETP 25	PARAFUSO DE LAMINA	UN	30
ETP 26	PARAFUSO DENTE	UN	30
ETP 27	PINO COM TRAVA	UN	20
ETP 28	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UN	12
ETP 29	PORCA DA LAMINA	UN	80
ETP 30	PORCA DE DENTE	UN	80
ETP 31	SENSOR PRESSAO TRANSMISSAO	UN	2
ETP 32	REPÇARO CILIND DESLOCAMENTO LATERAL	UN	2
ETP 33	ROLAMENTO DO VENTILADOR	UN	2
ETP 34	SAPATA FORJADA DO GIRO	UN	2
ETP 35	SUPORTE ESCARIFICADOR	UN	2
ETP 36	TERMINAL CILINDRO DIRECAO	UN	2
ETP 37	TIRA DE BRONZE	UN	4
ETP 38	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	UN	4

3 - RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANEL FIXADOR	PEÇAS	2
ETP 2	ANEL TRAVA FIXAR CENTRAL	PEÇAS	2
ETP 3	ANEL TRAVA FIXAR EXT	PEÇAS	4

ETP 4	ANEL TRAVA FIXAR LATERAL	PEÇAS	4
ETP 5	ARRUELA AJUSTE 1,55	PEÇAS	4
ETP 6	ARRUELA 2,00	PEÇAS	4
ETP 7	ARRUELA CONVEXA	PEÇAS	4
ETP 8	ARRUELA PRATO	PEÇAS	6
ETP 9	ARTICULACAO COMPLETA	PEÇAS	2
ETP 10	BATERIA 100 AMP	PEÇAS	2
ETP 11	BOMBA DE OLEO	PEÇAS	2
ETP 12	BOMBA DAGUA	PEÇAS	2
ETP 13	BUCHA DE ACO DO BRAÇO	PEÇAS	4
ETP 14	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	PEÇAS	2
ETP 15	CABO DE ACELERADOR	PEÇAS	2
ETP 16	CORPO DPL	PEÇAS	2
ETP 17	CORREIA PEQUENA	PEÇAS	2
ETP 18	CRUZETA MEDIA	PEÇAS	4
ETP 19	CRUZETA GRANDE	PEÇAS	2
ETP 20	DENTE CENTRAL A	PEÇAS	20
ETP 21	EIXO DA EMBREAGEM AVANTE	PEÇAS	2
ETP 22	ENGRENAGEM	PEÇAS	3
ETP 23	FILTRO COMBUST PRIMARIO	PEÇAS	3
ETP 24	FILTRO COMBUST SECUNDARIO	PEÇAS	3
ETP 25	FILTRO HIDR SISTEMA	PEÇAS	2
ETP 26	FILTRO LUB	PEÇAS	3
ETP 27	FILTRO PRIMARIO	PEÇAS	3
ETP 28	FILTRO SECUNDARIO	PEÇAS	3
ETP 29	FILTRO TRANSMISSAO	PEÇAS	2
ETP 30	PARAFUSO	PEÇAS	30
ETP 31	PINO INF	PEÇAS	2
ETP 32	PINO SUPER	PEÇAS	2
ETP 33	PISTA	PEÇAS	8
ETP 34	PLACA	PEÇAS	4
ETP 35	POLIA TENSORA	PEÇAS	4
ETP 36	PORCA CASTELO	PEÇAS	30
ETP 37	PORCA DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA	PEÇAS	4
ETP 38	PRISIONEIRO	PEÇAS	10
ETP 39	REPARO CIL GR	PEÇAS	2
ETP 40	REPARO CIL LA	PEÇAS	2
ETP 41	REPARO CIL CH	PEÇAS	2
ETP 42	REPARO CIL ELEVA	PEÇAS	2
ETP 43	REPARO CIL ESTA	PEÇAS	2
ETP 44	REPARO CIL ESTABIL	PEÇAS	2
ETP 45	REPARO CIL PF	PEÇAS	2
ETP 46	REPARO CIL. DIRECAO	PEÇAS	2
ETP 47	RETENTOR DO CUBO	PEÇAS	2
ETP 48	RETENTOR DA TROMBETA	PEÇAS	2
ETP 49	RETENTOR CUBO D	PEÇAS	2
ETP 50	RETENTOR DE VITON	PEÇAS	2
ETP 51	ROLAMENTO CONE E CAPA	PEÇAS	2
ETP 52	ROLAMENTO DO VENT	PEÇAS	2
ETP 53	ROLETES	PEÇAS	2
ETP 54	ROTULA	PEÇAS	2
ETP 55	TERMINAL ROTULA	PEÇAS	2
ETP 56	VENTILADOR	PEÇAS	2

4 - RETROESCAVADEIRA (JCB) - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBA DAGUA	PÇS	2
ETP 2	CABO DO FREIO	PÇS	2
ETP 3	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇS	2
ETP 4	CRUZETA	PÇS	4
ETP 5	CUBA DO PRE FILTRO	PÇS	4
ETP 6	DENTE CENTRAL	PÇS	4
ETP 7	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	PÇS	4
ETP 8	EIXO /GARFO	PÇS	2
ETP 9	EIXO CURTO	PÇS	2
ETP 10	ENGRENAGEM SATELITE	PÇS	2
ETP 11	FILTRO COM DRENO	PÇS	2
ETP 12	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2
ETP 13	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	2
ETP 14	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	2
ETP 15	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	2
ETP 16	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	2
ETP 17	FILTRO SEPARADOR	PÇS	2
ETP 18	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	2
ETP 19	FLANGE INTERNA	PÇS	2
ETP 20	FLANGE EXTERNA	PÇS	2
ETP 21	MANGOTE INFERIOR	PÇS	2

ETP 22	MANGOTE SUPERIOR	PÇS	2
ETP 23	PARAFUSO	PÇS	4
ETP 24	PLACA EMBOLO	PÇS	2
ETP 25	PLACA EXTERNA	PÇS	2
ETP 26	PORCA DE RODA	PÇS	32
ETP 27	PRE FILTRO	PÇS	2
ETP 28	REPARO CIL BRACO	PÇS	2
ETP 29	REPARO CIL CACAMBA	PÇS	2
ETP 30	REPARO CIL ESTABILIZADOR	PÇS	2
ETP 31	REPARO CIL GIRO	PÇS	2
ETP 32	REPARO CIL LEVANTE	PÇS	2
ETP 33	REPARO CIL.CACAMBA	PÇS	2
ETP 34	REPARO CIL.DIRECAO	PÇS	2
ETP 35	REPARO CILINDRO	PÇS	2
ETP 36	RETENTOR DA FLANGE	PÇS	2
ETP 37	RETENTOR CUBO	PÇS	2
ETP 38	RETENTOR DE VITON CONVERSOR	PÇS	2
ETP 39	RETENTOR TROMBETA	PÇS	2
ETP 40	ROLAMENTO DE RODA CONICOS	PÇS	2
ETP 41	ROLAMENTO COMPENSADORR	PÇS	2
ETP 42	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT	PÇS	2
ETP 43	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO	PÇS	2
ETP 44	ENGRENAGEM DO CUBO	PÇS	2
ETP 45	SENSOR DO OLEO	PÇS	2
ETP 46	SILENCIOSO	PÇS	2
ETP 47	TANQUE AUXILIAR	PÇS	2
ETP 48	TENSIONADOR	PÇS	2
ETP 49	TUBO EXTENÇÃO	PÇS	2
ETP 50	VENTILADOR	PÇS	2

5 - TRATOR NEW HOLLAND TT.75 - 2 UND - SEC. AGRICULTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA CRUZETA	PÇS	4
ETP 2	ANEL TRAVA EIXO TRAZEIRO	PÇS	6
ETP 3	ARRUELAS DO CUBO DIANTE	PÇS	6
ETP 4	BARRA COMPLETA L DIREITO	PÇS	2
ETP 5	BARRA DE DIRECAO COMPLETA L ESQ	PÇS	2
ETP 6	BOMBA DAGUA	PÇS	2
ETP 7	BOMBA HIDRAULICA	PÇS	2
ETP 8	BOMBA DIREÇÃO	PÇS	2
ETP 9	BUCHA SUPER	PÇS	12
ETP 10	CILINDRO MESTRE	PÇS	2
ETP 11	COROA E PINHAO DIANT	PÇS	2
ETP 12	CORPO DUPLO PARA CRUZETA	PÇS	2
ETP 13	CRUZETA	PÇS	2
ETP 14	CRUZETA DIANT	PÇS	2
ETP 15	CRUZETA TRAZ	PÇS	2
ETP 16	CUBO DIANTEIRO	PÇS	2
ETP 17	DENTE TRAZEIRO	PÇS	4
ETP 18	DISCO DE FREIO PAPER	PÇS	2
ETP 19	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	PÇS	2
ETP 20	EIXO ACIONAMENTO SATELITE	PÇS	2
ETP 21	EIXO GARFO TRACAO	PÇS	2
ETP 22	EIXO TRAZEIRO	PÇS	2
ETP 23	ENGRENAGEM SATELITE	PÇS	2
ETP 24	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2
ETP 25	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	2
ETP 26	FILTRO HIDR SISTEMA	PÇS	2
ETP 27	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	2
ETP 28	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO	PÇS	2
ETP 29	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO	PÇS	2
ETP 30	CILINDRO DIREÇÃO	PÇS	2
ETP 31	HASTE CIL GIRO	PÇS	2
ETP 32	HELICE	PÇS	2
ETP 33	JG DE MANCAIS FIXO E MOVEL	PÇS	2
ETP 34	RETENTOR DIANTEIRO	PÇS	2
ETP 35	PINO INFERIOR	PÇS	2
ETP 36	PINO SUPERIOR	PÇS	2
ETP 37	POLIA INFERIOR	PÇS	2
ETP 38	POLIA SUPERIOR	PÇS	2
ETP 39	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇS	2
ETP 40	PORCA DO CUBO TRAZEIRO	PÇS	2
ETP 41	PORCA DA RODA	PÇS	20
ETP 42	PORTA PLANETARIA	PÇS	2
ETP 43	RADIADOR (COLMEIA)	PÇS	2
ETP 44	REPARO CIL AUXILIAR	PÇS	2
ETP 45	REPARO CIL BASCULAR	PÇS	2

ETP 46	REPARO CIL BRAÇO	PÇS	2
ETP 47	REPARO CIL CONCHA TRAZ	PÇS	2
ETP 48	REPÁRO CIL DIREÇÃO	PÇS	2
ETP 49	REPARO CIL GIRO	PÇS	2
ETP 50	REPARO CIL LEVANT TRAZ	PÇS	2
ETP 51	RETENTOR DA CARCAÇA	PÇS	2
ETP 52	RETENTOR DO EIXO CENT	PÇS	2
ETP 53	RETENTOR DO EIXO EXT	PÇS	2
ETP 54	RETENTOR DA SEDE SUPERIOR	PÇS	2
ETP 55	RETENTOR DA CARCAÇA	PÇS	2
ETP 56	RETENTOR DA PONTA EIXO	PÇS	2
ETP 57	RETENTOR DO CUBO DIANT	PÇS	2
ETP 58	RETENTOR VITON	PÇS	2
ETP 59	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT	PÇS	2
ETP 60	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO	PÇS	2
ETP 61	ROLAMENTO DA POLIA	PÇS	2
ETP 62	ROLETE	PÇS	2
ETP 63	ROTULA	PÇS	2
ETP 64	ROTULA CONE E CAPA	PÇS	2
ETP 65	TAMPA DO TROCADOR DE CALOR	PÇS	2
ETP 66	TANQUE DÁGUA AUXILIAR DO RADIADOR	PÇS	2
ETP 67	TENSIONADOR	PÇS	2
ETP 68	TERMINAL DIRECAO	PÇS	2
ETP 69	TERMINAL ROTULA	PÇS	2

6 - TRATORES AGRICOLAS VALTRA 750L - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANEL DE VITON GERAL	PÇS	8
ETP 2	ANEL ORING QUADRADO DO FREIO	PÇS	2
ETP 3	ANEL ORING QUADRADO VITON	PÇS	6
ETP 4	BANCO COMPLETO	PÇS	2
ETP 5	BARRA DIREÇÃO LD	PÇS	2
ETP 6	BARRA TRAÇÃO LE	PÇS	2
ETP 7	BOMBA HIDR. DIRECAO	PÇS	2
ETP 8	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇS	2
ETP 9	CILINDRO MESTRE	PÇS	2
ETP 10	CUBO COMPLETO COM EIXO	PÇS	2
ETP 11	DISCO DE FREIO	PÇS	2
ETP 12	DISCO EMBREAGEM	PÇS	2
ETP 13	FAROL DIANTEIRO	PÇS	2
ETP 14	FAROL TRAZ	PÇS	2
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2
ETP 16	FILTRO AR SECUND	PÇS	2
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	2
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	2
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	2
ETP 20	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇS	2
ETP 21	JUMELO	PÇS	2
ETP 22	KIT CONTROLE GRADE (REPARO)	PÇS	2
ETP 23	LUVA DA EMBREAGEM PRINCIPAL	PÇS	2
ETP 24	LUVA DA EMBREAGEM SECUNDARIA	PÇS	2
ETP 25	MANCAL	PÇS	2
ETP 26	PISTAO DO FREIO	PÇS	2
ETP 27	REPARO DO PLATO	PÇS	2
ETP 28	PRE FILTRO DE AR	PÇS	2
ETP 29	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇS	2
ETP 30	RETENTOR RODA TRAZ	PÇS	2
ETP 31	RETENTORES K7	PÇS	2
ETP 32	RODA DIANTEIRA 4X2 ARO 16	PÇS	2
ETP 33	ROLAMENTO	PÇS	2
ETP 34	ROLAMENTO DA LUVA	PÇS	2
ETP 35	ROLAMENTO DA RODA TRAZ	PÇS	2
ETP 36	ROLAMENTO DO COLAR	PÇS	2
ETP 37	ROLAMENTO RODA DIANT	PÇS	2
ETP 38	SEPARADOR	PÇS	2
ETP 39	SILENCIOSO	PÇS	2
ETP 40	SUPORTE LUVA EMBREAGEM	PÇS	2
ETP 41	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇS	2
ETP 42	VOLANTE DE DIREÇÃO	PÇS	2

7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG 6210 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBA DÁGUA	PÇS	2
ETP 2	BOMBA DE EMBREAGEM	PÇS	2
ETP 3	BOMBA DE GIRO	PÇS	2
ETP 4	CABO ACELERADOR	PÇS	2
ETP 5	CANTO DE LAMINA DIR	PÇS	2

ETP 6	CANTO DE LAMINA ESQ	PÇS	2
ETP 7	CILINDRO LATERAL	PÇS	2
ETP 8	COLAR DO ROLAMENTO DO PACOTE DO GIRO	PÇS	2
ETP 9	CORREIA COMPRESSOR DE AR	JGS	2
ETP 10	CORREIA ALTERNADOR	PÇS	4
ETP 11	DEFLETOR	PÇS	2
ETP 12	DENTE ESCARIFICADOR	PÇS	2
ETP 13	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	2
ETP 14	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	2
ETP 15	FILTRO COMB PRIMARIO	PCS	2
ETP 16	FILTRO COMB SECUNARIO	PCS	2
ETP 17	FILTRO COMB SEPARADOR	PCS	2
ETP 18	FILTRO DIESEL	PÇS	2
ETP 19	FILTRO DO PESCADOR EMBREAGEM	PÇS	2
ETP 20	FILTRO HIDRAULICO DO RESERVATORIO	PÇS	2
ETP 21	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA	PCS	2
ETP 22	FILTRO LUBRICANTE TROCADOR	PCS	2
ETP 23	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	PÇS	2
ETP 24	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	PCS	2
ETP 25	FILTRO PRIMARIO ESCV	PCS	2
ETP 26	FILTRO SECUNDARIO ESCV	PCS	2
ETP 27	PINO TRAVA	PÇS	40
ETP 28	PORCAS TRAVA PINOS	PÇS	244
ETP 29	RADIADOR (COLMEIA)	PÇS	2
ETP 30	REPARO CIL LEVANTE	PÇS	2
ETP 31	REPARO CILIND ESTEIRA	PÇS	2
ETP 32	REPARO PISTAO CII. LATERAL DO FREIO	PÇS	2
ETP 33	RODA MOTRIZ	PÇS	2
ETP 34	REPARO DO ROLETE INFERIOR	PÇS	2
ETP 35	REPRO DO ROLETE SUPERIOR	PÇS	2
ETP 36	SILENCIOSO	PÇS	2
ETP 37	TAMPA RADIADOR	PÇS	2
ETP 38	UNHA DA CONCHA	PCS	2
ETP 39	VARETA DO MOTOR	PÇS	2
ETP 40	VENTILADOR	PÇS	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 748.963,52:

1 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANEL ORING DA TTAMPA		PÇS	4	72,02	288,08
ETP 2	ANEL ORING DA CARÇAÇA		PÇS	4	61,79	247,16
ETP 3	ANEL ORING DO PIVO		PÇS	4	65,80	263,20
ETP 4	ANEL ORING VITON		PÇS	4	240,29	961,16
ETP 5	ARRUELAS DE AJUSTES		PÇS	4	102,98	411,92
ETP 6	BUCHA DA ARTICULAÇÃO		PÇS	2	589,33	1.178,66
ETP 7	CABECOTE DO FILTRO		PÇS	2	818,51	1.637,02
ETP 8	CORREIA PRINCIPAL		PÇS	2	405,08	810,16
ETP 9	COXIM DA TRANSMISSAO		PÇS	2	589,33	1.178,66
ETP 10	CRUZETAS		PCS	4	589,33	2.357,32
ETP 11	DENTE CENTRAL		PÇS	4	1.113,18	4.452,72
ETP 12	DENTE LATERAL DIREITO		PÇS	2	720,29	1.440,58
ETP 13	DENTE LATERAL ESQUERDO		PÇS	2	725,00	1.450,00
ETP 14	DISCO DE FREIO		PÇS	4	294,66	1.178,64
ETP 15	DISCO SEPARADOR		PÇS	4	196,44	785,76
ETP 16	FILTRO AR CONDICIONADO		PÇS	2	458,37	916,74
ETP 17	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	3	720,29	2.160,87
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		PÇS	3	199,10	597,30
ETP 19	FILTRO DO SUSPIRO		PÇS	2	244,41	488,82
ETP 20	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA		PÇS	2	589,33	1.178,66
ETP 21	FILTRO LINHA PRINCIPAL		PÇS	2	681,01	1.362,02
ETP 22	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇS	4	244,41	977,64
ETP 23	FILTRO SEGURANÇA		PÇS	2	480,61	961,22
ETP 24	FILTRO SEPARADOR PRIMARIO		PÇS	2	534,15	1.068,30
ETP 25	FILTRO SEPRADOR SECUND		PÇS	3	307,58	922,74
ETP 26	FILTRO TRANSMISSAO		PÇS	3	1.029,86	3.089,58
ETP 27	KIT INFERIOR C/ROLAMENTOS		PÇS	2	3.274,05	6.548,10
ETP 28	KIT PINO E BUCHA		JGS	2	3.405,01	6.810,02
ETP 29	KIT ROLAMENTO TRANSMISSAO		PCS	2	1.506,06	3.012,12
ETP 30	KIT SUPERIOR C/ROLAMENTOS		PÇS	2	3.339,53	6.679,06
ETP 31	MOSTRADOR NIVEL OLEO TRANSMISSAO		PÇS	2	275,02	550,04
ETP 32	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO DE TRANSLAÇÃO		PÇS	2	3.274,05	6.548,10
ETP 33	PARAFUSOS DOS DENTES		PÇS	40	61,79	2.471,60
ETP 34	PORCAS DOS DENTES		PÇS	40	38,46	1.538,40
ETP 35	REPARO CIL GIRO		JGS	2	982,22	1.964,44
ETP 36	REPARO CIL LEVANT		JGS	2	1.047,70	2.095,40
ETP 37	REPAROCIL BASC		JGS	2	982,22	1.964,44
ETP 38	RETENTOR DO CUBO		PÇS	2	720,29	1.440,58
ETP 39	RETENTOR ARTICULAÇÃO		PÇS	2	473,73	947,46
ETP 40	ROLAMENTOS PINHAO		PCS	2	1.071,05	2.142,10
ETP 41	ROLAMENTOS RODAS		PÇS	2	1.113,18	2.226,36

ETP 42	SENSOR DA TRANSMISSAO		PÇS	2	2.029,91	4.059,82
ETP 43	SENSOR DA TRANSMISSAO SEGURANÇA		PÇS	2	2.422,80	4.845,60
ETP 44	SILENCIOSOS		PCS	2	1.767,99	3.535,98
ETP 45	VENTILADOR		PÇS	2	1.689,41	3.378,82
Total do Lote:						95.123,37

2 - MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR XMG E 120K - 2 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATERIA 150 A		UN	2	1.897,12	3.794,24
ETP 2	BOMBA DÁGUA COM TAMPA		UN	2	2.631,49	5.262,98
ETP 3	BOMBA ELETRICA REFIL		UN	2	1.529,94	3.059,88
ETP 4	CANTO LAMINA		UN	2	635,24	1.270,48
ETP 5	CORREIA DO ALTERNADOR		UN	2	314,41	628,82
ETP 6	CORRENTE DO TANDEM		UN	2	2.753,88	5.507,76
ETP 7	CRUZETA		UN	2	755,87	1.511,74
ETP 8	BOMBA DE OLEO		UN	2	4.883,54	9.767,08
ETP 9	DENTE ESCARI FIC TRAZ		UN	4	211,74	846,96
ETP 10	DISCO FREIO PAPER		UN	4	403,90	1.615,60
ETP 11	EIXO DO COMANDO GIRO		UN	2	2.570,28	5.140,56
ETP 12	FILTRO AR CONDICIONADO		UN	3	305,99	917,97
ETP 13	FILTRO AR PRIMARIO		UN	3	795,57	2.386,71
ETP 14	FILTRO AR SECUNDARIO		UN	3	526,30	1.578,90
ETP 15	FILTRO COMB PRIMARIO		UN	3	275,39	826,17
ETP 16	FILTRO COMB SEPARADOR		UN	3	372,16	1.116,48
ETP 17	FILTRO DE COMB SEPARADOR DÁGUA		UN	2	556,90	1.113,80
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO		UN	2	709,88	1.419,76
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO ORIGINAL		UN	3	382,42	1.147,26
ETP 20	FILTRO TRANSMISSAO		UN	2	966,92	1.933,84
ETP 21	KIT FILTRO DE AR PRIMARIO COM SECUNDARIO		UN	2	1.280,73	2.561,46
ETP 22	LAMIN CURVA 15 FURO		UN	20	2.435,65	48.713,00
ETP 23	LAMIN RETA 13 FURO		UN	20	1.774,73	35.494,60
ETP 24	MANGUEIRA SUPER ALTA COM CONEXOES		UN	2	757,16	1.514,32
ETP 25	PARAFUSO DE LAMINA		UN	30	23,75	712,50
ETP 26	PARAFUSO DENTE		UN	30	17,96	538,80
ETP 27	PINO COM TRAVA		UN	20	61,61	1.232,20
ETP 28	PLACA U DO GIRO DA LAMINA		UN	12	100,10	1.201,20
ETP 29	PORCA DA LAMINA		UN	80	9,63	770,40
ETP 30	PORCA DE DENTE		UN	80	9,25	740,00
ETP 31	SENSOR PRESSAO TRANSMISSAO		UN	2	2.435,65	4.871,30
ETP 32	REPÇARO CILIND DESLOCAMENTO LATERAL		UN	2	885,49	1.770,98
ETP 33	ROLAMENTO DO VENTILADOR		UN	2	314,41	628,82
ETP 34	SAPATA FORJADA DO GIRO		UN	2	2.425,45	4.850,90
ETP 35	SUPORTE ESCARIFICADOR		UN	2	767,42	1.534,84
ETP 36	TERMINAL CILINDRO DIRECAO		UN	2	692,99	1.385,98
ETP 37	TIRA DE BRONZE		UN	4	238,67	954,68
ETP 38	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE		UN	4	226,44	905,76
Total do Lote:						161.228,73

3 - RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANEL FIXADOR		PEÇAS	2	57,74	115,48
ETP 2	ANEL TRAVA FIXAR CENTRAL		PEÇAS	2	112,93	225,86
ETP 3	ANEL TRAVA FIXAR EXT		PEÇAS	4	23,09	92,36
ETP 4	ANEL TRAVA FIXAR LATERAL		PEÇAS	4	23,09	92,36
ETP 5	ARRUELA AJUSTE 1,55		PEÇAS	4	48,76	195,04
ETP 6	ARRUELA 2,00		PEÇAS	4	44,92	179,68
ETP 7	ARRUELA CONVEXA		PEÇAS	4	45,00	180,00
ETP 8	ARRUELA PRATO		PEÇAS	6	25,54	153,24
ETP 9	ARTICULACAO COMPLETA		PEÇAS	2	917,96	1.835,92
ETP 10	BATERIA 100 AMP		PEÇAS	2	2.438,29	4.876,58
ETP 11	BOMBA DE OLEO		PEÇAS	2	1.652,33	3.304,66
ETP 12	BOMBA DÁGUA		PEÇAS	2	1.282,02	2.564,04
ETP 13	BUCHA DE ACO DO BRAÇO		PEÇAS	4	127,04	508,16
ETP 14	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA		PEÇAS	2	241,26	482,52
ETP 15	CABO DE ACELERADOR		PEÇAS	2	834,15	1.668,30
ETP 16	CORPO DPL		PEÇAS	2	882,91	1.765,82
ETP 17	CORREIA PEQUENA		PEÇAS	2	320,83	641,66
ETP 18	CRUZETA MEDIA		PEÇAS	4	231,00	924,00
ETP 19	CRUZETA GRANDE		PEÇAS	2	372,16	744,32
ETP 20	DENTE CENTRAL A		PEÇAS	20	487,66	9.753,20
ETP 21	EIXO DA EMBREAGEM AVANTE		PEÇAS	2	1.604,14	3.208,28
ETP 22	ENGRENAGEM		PEÇAS	3	1.270,47	3.811,41
ETP 23	FILTRO COMBUST PRIMARIO		PEÇAS	3	288,74	866,22
ETP 24	FILTRO COMBUST SECUNDARIO		PEÇAS	3	314,41	943,23
ETP 25	FILTRO HIDR SISTEMA		PEÇAS	2	1.270,47	2.540,94
ETP 26	FILTRO LUB		PEÇAS	3	243,83	731,49
ETP 27	FILTRO PRIMARIO		PEÇAS	3	571,07	1.713,21

ETP 28	FILTRO SECUNDARIO		PEÇAS	3	346,50	1.039,50
ETP 29	FILTRO TRANSMISSAO		PEÇAS	2	1.090,82	2.181,64
ETP 30	PARAFUSO		PEÇAS	30	28,23	846,90
ETP 31	PINO INF		PEÇAS	2	609,57	1.219,14
ETP 32	PINO SUPER		PEÇAS	2	610,00	1.220,00
ETP 33	PISTA		PEÇAS	8	57,74	461,92
ETP 34	PLACA		PEÇAS	4	211,74	846,96
ETP 35	POLIA TENSORA		PEÇAS	4	314,41	1.257,64
ETP 36	PORCA CASTELO		PEÇAS	30	10,27	308,10
ETP 37	PORCA DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA		PEÇAS	4	112,93	451,72
ETP 38	PRISIONEIRO		PEÇAS	10	154,00	1.540,00
ETP 39	REPARO CIL GR		PEÇAS	2	840,57	1.681,14
ETP 40	REPARO CIL LA		PEÇAS	2	680,16	1.360,32
ETP 41	REPARO CIL CH		PEÇAS	2	840,57	1.681,14
ETP 42	REPARO CIL ELEVA		PEÇAS	2	1.000,98	2.001,96
ETP 43	REPARO CIL ESTA		PEÇAS	2	840,57	1.681,14
ETP 44	REPARO CIL ESTABIL		PEÇAS	2	1.000,98	2.001,96
ETP 45	REPARO CIL PF		PEÇAS	2	755,87	1.511,74
ETP 46	REPARO CIL. DIRECAO		PEÇAS	2	449,17	898,34
ETP 47	RETENTOR DO CUBO		PEÇAS	2	255,38	510,76
ETP 48	RETENTOR DA TROMBETA		PEÇAS	2	198,92	397,84
ETP 49	RETENTOR CUBO D		PEÇAS	2	449,17	898,34
ETP 50	RETENTOR DE VITON		PEÇAS	2	382,42	764,84
ETP 51	ROLAMENTO CONE E CAPA		PEÇAS	2	834,15	1.668,30
ETP 52	ROLAMENTO DO VENT		PEÇAS	2	744,31	1.488,62
ETP 53	ROLETES		PEÇAS	2	154,00	308,00
ETP 54	ROTULA		PEÇAS	2	186,08	372,16
ETP 55	TERMINAL ROTULA		PEÇAS	2	635,24	1.270,48
ETP 56	VENTILADOR		PEÇAS	2	1.221,50	2.443,00
Total do Lote:						78.431,58

4 - RETROESCAVADEIRA (JCB) - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BOMBA DAGUA		PÇS	2	2.452,41	4.904,82
ETP 2	CABO DO FREIO		PÇS	2	490,49	980,98
ETP 3	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇS	2	546,54	1.093,08
ETP 4	CRUZETA		PÇS	4	280,27	1.121,08
ETP 5	CUBA DO PRE FILTRO		PÇS	4	371,36	1.485,44
ETP 6	DENTE CENTRAL		PÇS	4	532,53	2.130,12
ETP 7	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL		PÇS	4	630,63	2.522,52
ETP 8	EIXO /GARFO		PÇS	2	1.093,06	2.186,12
ETP 9	EIXO CURTO		PÇS	2	2.732,68	5.465,36
ETP 10	ENGRENAGEM SATELITE		PÇS	2	1.399,98	2.799,96
ETP 11	FILTRO COM DRENO		PÇS	2	623,61	1.247,22
ETP 12	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2	490,49	980,98
ETP 13	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇS	2	343,33	686,66
ETP 14	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇS	2	483,47	966,94
ETP 15	FILTRO HIDRAULICO		PÇS	2	1.051,04	2.102,08
ETP 16	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇS	2	358,75	717,50
ETP 17	FILTRO SEPARADOR		PÇS	2	672,66	1.345,32
ETP 18	FILTRO TRANSMISSAO		PÇS	2	910,89	1.821,78
ETP 19	FLANGE INTERNA		PÇS	2	1.373,34	2.746,68
ETP 20	FLANGE EXTERNA		PÇS	2	1.233,21	2.466,42
ETP 21	MANGOTE INFERIOR		PÇS	2	910,89	1.821,78
ETP 22	MANGOTE SUPERIOR		PÇS	2	910,89	1.821,78
ETP 23	PARAFUSO		PÇS	4	50,45	201,80
ETP 24	PLACA EMBOLO		PÇS	2	693,68	1.387,36
ETP 25	PLACA EXTERNA		PÇS	2	697,88	1.395,76
ETP 26	PORCA DE RODA		PÇS	32	19,62	627,84
ETP 27	PRE FILTRO		PÇS	2	1.387,37	2.774,74
ETP 28	REPARO CIL BRACO		PÇS	2	1.093,06	2.186,12
ETP 29	REPARO CIL CACAMBA		PÇS	2	1.051,04	2.102,08
ETP 30	REPARO CIL ESTABILIZADOR		PÇS	2	1.093,06	2.186,12
ETP 31	REPARO CIL GIRO		PÇS	2	1.093,06	2.186,12
ETP 32	REPARO CIL LEVANTE		PÇS	2	1.191,17	2.382,34
ETP 33	REPARO CIL.CACAMBA		PÇS	2	1.093,06	2.186,12
ETP 34	REPARO CIL.DIRECAO		PÇS	2	812,80	1.625,60
ETP 35	REPARO CILINDRO		PÇS	2	1.093,06	2.186,12
ETP 36	RETENTOR DA FLANGE		PÇS	2	417,61	835,22
ETP 37	RETENTOR CUBO		PÇS	2	952,92	1.905,84
ETP 38	RETENTOR DE VITON CONVERSOR		PÇS	2	539,52	1.079,04
ETP 39	RETENTOR TROMBETA		PÇS	2	350,36	700,72
ETP 40	ROLAMENTO DE RODA CONICOS		PÇS	2	931,91	1.863,82
ETP 41	ROLAMENTO COMPENSADORR		PÇS	2	1.245,83	2.491,66
ETP 42	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT		PÇS	2	623,61	1.247,22
ETP 43	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO		PÇS	2	910,89	1.821,78
ETP 44	ENGRENAGEM DO CUBO		PÇS	2	1.323,18	2.646,36

ETP 45	SENSOR DO OLEO		PÇS	2	1.247,22	2.494,44
ETP 46	SILENCIOSO		PÇS	2	1.537,03	3.074,06
ETP 47	TANQUE AUXILIAR		PÇS	2	2.031,99	4.063,98
ETP 48	TENSIONADOR		PÇS	2	1.937,99	3.875,98
ETP 49	TUBO EXTENÇÃO		PÇS	2	699,28	1.398,56
ETP 50	VENTILADOR		PÇS	2	2.873,57	5.747,14
					Total do Lote:	102.088,56

5 - TRATOR NEW HOLLAND TT.75 - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRACADEIRA CRUZETA		PÇS	4	83,41	333,64
ETP 2	ANEL TRAVA EIXO TRAZEIRO		PÇS	6	96,26	577,56
ETP 3	ARRUELAS DO CUBO DIANTE		PÇS	6	44,92	269,52
ETP 4	BARRA COMPLETA L DIREITO		PÇS	2	979,16	1.958,32
ETP 5	BARRA DE DIRECAO COMPLETA L ESQ		PÇS	2	1.000,98	2.001,96
ETP 6	BOMBA DAGUA		PÇS	2	1.077,07	2.154,14
ETP 7	BOMBA HIDRAULICA		PÇS	2	3.121,07	6.242,14
ETP 8	BOMBA DIREÇÃO		PÇS	2	4.283,81	8.567,62
ETP 9	BUCHA SUPER		PÇS	12	127,04	1.524,48
ETP 10	CILINDRO MESTRE		PÇS	2	1.604,14	3.208,28
ETP 11	COROA E PINHAO DIANT		PÇS	2	3.977,83	7.955,66
ETP 12	CORPO DUPLO PARA CRUZETA		PÇS	2	767,42	1.534,84
ETP 13	CRUZETA		PÇS	2	198,92	397,84
ETP 14	CRUZETA DIANT		PÇS	2	237,41	474,82
ETP 15	CRUZETA TRAZ		PÇS	2	237,41	474,82
ETP 16	CUBO DIANTEIRO		PÇS	2	1.652,33	3.304,66
ETP 17	DENTE TRAZEIRO		PÇS	4	487,66	1.950,64
ETP 18	DISCO DE FREIO PAPER		PÇS	2	295,17	590,34
ETP 19	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL		PÇS	2	692,99	1.385,98
ETP 20	EIXO ACIONAMENTO SATELITE		PÇS	2	1.475,81	2.951,62
ETP 21	EIXO GARFO TRACAO		PÇS	2	1.476,00	2.952,00
ETP 22	EIXO TRAZEIRO		PÇS	2	5.507,75	11.015,50
ETP 23	ENGRENAGEM SATELITE		PÇS	2	885,49	1.770,98
ETP 24	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2	372,16	744,32
ETP 25	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇS	2	250,25	500,50
ETP 26	FILTRO HIDR SISTEMA		PÇS	2	1.142,15	2.284,30
ETP 27	FILTRO HIDRAULICO		PÇS	2	680,16	1.360,32
ETP 28	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO		PÇS	2	692,99	1.385,98
ETP 29	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO		PÇS	2	693,00	1.386,00
ETP 30	CILINDRO DIREÇÃO		PÇS	2	4.222,62	8.445,24
ETP 31	HASTE CIL GIRO		PÇS	2	2.374,12	4.748,24
ETP 32	HELICE		PÇS	2	2.141,91	4.283,82
ETP 33	JG DE MANCAIS FIXO E MOVEL		PÇS	2	834,15	1.668,30
ETP 34	RETENTOR DIANTEIRO		PÇS	2	465,09	930,18
ETP 35	PINO INFERIOR		PÇS	2	885,49	1.770,98
ETP 36	PINO SUPERIOR		PÇS	2	886,40	1.772,80
ETP 37	POLIA INFERIOR		PÇS	2	1.860,80	3.721,60
ETP 38	POLIA SUPERIOR		PÇS	2	1.270,47	2.540,94
ETP 39	POLIA TENSORA DA CORREIA		PÇS	2	382,42	764,84
ETP 40	PORCA DO CUBO TRAZEIRO		PÇS	2	442,74	885,48
ETP 41	PORCA DA RODA		PÇS	20	12,83	256,60
ETP 42	PORTA PLANETARIA		PÇS	2	1.407,54	2.815,08
ETP 43	RADIADOR (COLMEIA)		PÇS	2	5.568,96	11.137,92
ETP 44	REPARO CIL AUXILIAR		PÇS	2	680,16	1.360,32
ETP 45	REPARO CIL BASCULAR		PÇS	2	577,50	1.155,00
ETP 46	REPARO CIL BRAÇO		PÇS	2	692,99	1.385,98
ETP 47	REPARO CIL CONCHA TRAZ		PÇS	2	571,07	1.142,14
ETP 48	REPÃO CIL DIREÇÃO		PÇS	2	442,74	885,48
ETP 49	REPARO CIL GIRO		PÇS	2	615,99	1.231,98
ETP 50	REPARO CIL LEVANT TRAZ		PÇS	2	571,07	1.142,14
ETP 51	RETENTOR DA CARÇA		PÇS	2	359,33	718,66
ETP 52	RETENTOR DO EIXO CENT		PÇS	2	186,08	372,16
ETP 53	RETENTOR DO EIXO EXT		PÇS	2	127,04	254,08
ETP 54	RETENTOR DA SEDE SUPERIOR		PÇS	2	500,49	1.000,98
ETP 55	RETENTOR DA CARÇA		PÇS	2	211,74	423,48
ETP 56	RETENTOR DA PONTA EIXO		PÇS	2	211,74	423,48
ETP 57	RETENTOR DO CUBO DIANT		PÇS	2	564,65	1.129,30
ETP 58	RETENTOR VITON		PÇS	2	295,17	590,34
ETP 59	ROLAMENTO CONE E CAPA EXT		PÇS	2	577,50	1.155,00
ETP 60	ROLAMENTO CONE E CAPA INTERNO		PÇS	2	1.116,48	2.232,96
ETP 61	ROLAMENTO DA POLIA		PÇS	2	834,15	1.668,30
ETP 62	ROLETE		PÇS	2	160,41	320,82
ETP 63	ROTULA		PÇS	2	186,08	372,16
ETP 64	ROTULA CONE E CAPA		PÇS	2	449,17	898,34
ETP 65	TAMPA DO TROCADOR DE CALOR		PÇS	2	550,78	1.101,56
ETP 66	TANQUE DAGUA AUXILIAR DO RADIADOR		PÇS	2	1.211,71	2.423,42
ETP 67	TENSIONADOR		PÇS	2	795,57	1.591,14

ETP 68	TERMINAL DIRECAO		PÇS	2	571,07	1.142,14
ETP 69	TERMINAL ROTULA		PÇS	2	442,74	885,48
Total do Lote:						144.007,64

6 - TRATORES AGRICOLAS VALTRA 750L - 2 UND - SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANEL DE VITON GERAL		PÇS	8	5,80	46,40
ETP 2	ANEL ORING QUADRADO DO FREIO		PÇS	2	198,92	397,84
ETP 3	ANEL ORING QUADRADO VITON		PÇS	6	198,92	1.193,52
ETP 4	BANCO COMPLETO		PÇS	2	1.774,73	3.549,46
ETP 5	BARRA DIREÇÃO LD		PÇS	2	917,96	1.835,92
ETP 6	BARRA TRAÇÃO LE		PÇS	2	917,96	1.835,92
ETP 7	BOMBA HIDR. DIRECAO		PÇS	2	3.855,43	7.710,86
ETP 8	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL		PÇS	2	3.977,83	7.955,66
ETP 9	CILINDRO MESTRE		PÇS	2	1.860,80	3.721,60
ETP 10	CUBO COMPLETO COM EIXO		PÇS	2	2.553,78	5.107,56
ETP 11	DISCO DE FREIO		PÇS	2	269,50	539,00
ETP 12	DISCO EMBREAGEM		PÇS	2	1.652,33	3.304,66
ETP 13	FAROL DIANTEIRO		PÇS	2	577,50	1.155,00
ETP 14	FAROL TRAZ		PÇS	2	577,50	1.155,00
ETP 15	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2	314,41	628,82
ETP 16	FILTRO AR SECUND		PÇS	2	243,83	487,66
ETP 17	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇS	2	141,17	282,34
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO		PÇS	2	564,65	1.129,30
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇS	2	198,92	397,84
ETP 20	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇS	2	228,42	456,84
ETP 21	JUMELO		PÇS	2	954,67	1.909,34
ETP 22	KIT CONTROLE GRADE (REPARO)		PÇS	2	1.652,33	3.304,66
ETP 23	LUVA DA EMBREAGEM PRINCIPAL		PÇS	2	1.089,31	2.178,62
ETP 24	LUVA DA EMBREAGEM SECUNDARIA		PÇS	2	1.090,10	2.180,20
ETP 25	MANCAL		PÇS	2	979,16	1.958,32
ETP 26	PISTAO DO FREIO		PÇS	2	544,65	1.089,30
ETP 27	REPARO DO PLATO		PÇS	2	917,96	1.835,92
ETP 28	PRE FILTRO DE AR		PÇS	2	731,49	1.462,98
ETP 29	REPARO CILINDRO DIREÇÃO		PÇS	2	449,17	898,34
ETP 30	RETENTOR RODA TRAZ		PÇS	2	571,07	1.142,14
ETP 31	RETENTORES K7		PÇS	2	499,22	998,44
ETP 32	RODA DIANTEIRA 4X2 ARO 16		PÇS	2	1.407,54	2.815,08
ETP 33	ROLAMENTO		PÇS	2	455,57	911,14
ETP 34	ROLAMENTO DA LUVA		PÇS	2	1.280,73	2.561,46
ETP 35	ROLAMENTO DA RODA TRAZ		PÇS	2	894,46	1.788,92
ETP 36	ROLAMENTO DO COLAR		PÇS	2	1.000,98	2.001,96
ETP 37	ROLAMENTO RODA DIANT		PÇS	2	834,15	1.668,30
ETP 38	SEPARADOR		PÇS	2	449,17	898,34
ETP 39	SILENCIOSO		PÇS	2	1.089,31	2.178,62
ETP 40	SUPORTE LUVA EMBREAGEM		PÇS	2	1.089,31	2.178,62
ETP 41	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇS	2	583,91	1.167,82
ETP 42	VOLANTE DE DIREÇÃO		PÇS	2	1.088,08	2.176,16
Total do Lote:						82.195,88

7 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG 6210 - 1 UND - SEC. INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BOMBA DAGUA		PÇS	2	1.026,64	2.053,28
ETP 2	BOMBA DE EMBREAGEM		PÇS	2	1.897,12	3.794,24
ETP 3	BOMBA DE GIRO		PÇS	2	2.753,88	5.507,76
ETP 4	CABO ACELERADOR		PÇS	2	840,57	1.681,14
ETP 5	CANTO DE LAMINA DIR		PÇS	2	1.152,40	2.304,80
ETP 6	CANTO DE LAMINA ESQ		PÇS	2	1.153,00	2.306,00
ETP 7	CILINDRO LATERAL		PÇS	2	1.026,64	2.053,28
ETP 8	COLAR DO ROLAMENTO DO PACOTE DO GIRO		PÇS	2	1.529,94	3.059,88
ETP 9	CORREIA COMPRESSOR DE AR		JGS	2	425,13	850,26
ETP 10	CORREIA ALTERNADOR		PÇS	4	320,83	1.283,32
ETP 11	DEFLETOR		PÇS	2	1.726,05	3.452,10
ETP 12	DENTE ESCARIFICADOR		PÇS	2	640,37	1.280,74
ETP 13	FILTRO AR PRIMARIO		PÇS	2	436,32	872,64
ETP 14	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇS	2	327,24	654,48
ETP 15	FILTRO COMB PRIMARIO		PCS	2	571,07	1.142,14
ETP 16	FILTRO COMB SECUNARIO		PCS	2	500,49	1.000,98
ETP 17	FILTRO COMB SEPARADOR		PCS	2	635,24	1.270,48
ETP 18	FILTRO DIESEL		PÇS	2	186,08	372,16
ETP 19	FILTRO DO PESCADOR EMBREAGEM		PÇS	2	757,16	1.514,32
ETP 20	FILTRO HIDRAULICO DO RESERVATORIO		PÇS	2	834,15	1.668,30
ETP 21	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA		PCS	2	572,00	1.144,00
ETP 22	FILTRO LUBRIFICANTE TROCADOR		PCS	2	571,07	1.142,14
ETP 23	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		PÇS	2	211,74	423,48
ETP 24	FILTRO PILOTO HIDRAULICO		PCS	2	571,07	1.142,14
ETP 25	FILTRO PRIMARIO ESCV		PCS	2	590,32	1.180,64

ETP 26	FILTRO SECUNDARIO ESCV		PCS	2	352,91	705,82
ETP 27	PINO TRAVA		PÇS	40	147,58	5.903,20
ETP 28	PORCAS TRAVA PINOS		PÇS	244	12,24	2.986,56
ETP 29	RADIADOR (COLMEIA)		PÇS	2	4.283,81	8.567,62
ETP 30	REPARO CIL LEVANTE		PÇS	2	834,15	1.668,30
ETP 31	REPARO CILIND ESTEIRA		PÇS	2	583,91	1.167,82
ETP 32	REPARO PISTAO CII. LATERAL DO FREIO		PÇS	2	641,65	1.283,30
ETP 33	RODA MOTRIZ		PÇS	2	3.977,83	7.955,66
ETP 34	REPARO DO ROLETE INFERIOR		PÇS	2	1.529,94	3.059,88
ETP 35	REPRO DO ROLETE SUPERIOR		PÇS	2	1.529,94	3.059,88
ETP 36	SILENCIOSO		PÇS	2	718,65	1.437,30
ETP 37	TAMPA RADIADOR		PÇS	2	250,25	500,50
ETP 38	UNHA DA CONCHA		PCS	2	428,39	856,78
ETP 39	VARETA DO MOTOR		PÇS	2	186,08	372,16
ETP 40	VENTILADOR		PÇS	2	1.604,14	3.208,28
Total do Lote:						85.887,76
TOTAL:						748.963,52

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A FROTA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Alcantil - PB, 28 de Julho de 2026.

JOSÉ ACÁCIO BARBOSA

Secretário de Secretario de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Meio Ambiente